CONSELHO SUPERIOR DO IF SUDESTE MG

RESOLUÇÃO Nº 06/2022, DE 10-02-2022

Altera o Plano de Retomada das atividades presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

O substituto do Presidente do Conselho Superior do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria GABREITOR/IFMGSE no 354/2021, de 27-04-2021, publicada no Diário Oficial da União, Edição no 78, de 28-04-2021, Seção 2, página 27,

Considerando a Resolução CONSU nº 44/2021, de 20-10-2021,

Considerando a Resolução CONSU nº 56/2021, de 09-12-2021,

Considerando a Resolução CONSU nº 01/2022, de 26-01-2022, e, ainda,

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior realizada no dia 10-02-2022,

R E S O L V E:

Art.1º - **ALTERAR**, conforme a seguir, o Plano de Retomada das atividades presenciais do IF Sudeste MG, aprovado pela Resolução CONSU nº 44/2021, de 20-10-2021.

No Capítulo 3: Condicionantes para o retorno presencial

Onde se lê:

Uma vez determinado pela gestão a alteração de cenário, e publicado nos meios oficiais, as unidades deverão atender às premissas do novo cenário em até 15 dias corridos. Em circunstâncias de intercorrências em âmbito local, este período poderá ser flexibilizado a partir do entendimento entre a gestão da unidade e do IF Sudeste MG.

Leia-se:

Uma vez determinado pela gestão o AVANÇO de cenário e publicado nos meios oficiais, as unidades deverão atender às premissas do novo cenário em até 15 dias corridos. No caso de determinação pela gestão de RETROCESSO de cenário e publicado nos meios de comunicação, as unidades deverão atender às premissas do novo cenário em até 2 dias úteis. Em circunstâncias de intercorrências em âmbito local, este período poderá ser flexibilizado a partir do entendimento entre a gestão da unidade e do IF Sudeste MG.

Inclusão: Caso o Percentual de Variação da Taxa de Incidência para COVID-19 realizadas nas macrorregiões centro sul e sudeste do Estado de Minas Gerais não estejam atualizados e disponíveis no site https://www.mg.gov.br/minasconsciente/transparencia, este indicador será avaliado pelos dados do Estado de Minas Gerais pelo site https://covid.saude.gov.br/

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor, produzindo seus efeitos, em 1º de março de 2022.

gov.br
Documento assinado digitalmente
Andre Diniz de Oliveira
Data: 16/02/2022 17:10:06-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

André Diniz Oliveira
Reitor – IF Sudeste MG
Dec. Presid. de 20/04/21, DOU 22/04/21